



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 2555
DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/21 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº 3464 de 19/11/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 303.371,90** (trezentos e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.14 - Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 - Obras e Engenharia

15.451.5001.1011 - Pavimentação de Vias Urbanas

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
496	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	1.110	3.371,90
497	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	2.100	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					303.371,90

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 3.371,90** (três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa centavos), da seguinte ficha de despesa:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

02.14 - Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 - Obras e Engenharia

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
508	02.14.01	15.451.5001.2003	3.3.90.92	1.110	3.371,90
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					3.371,90

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), referente ao Termo de Convênio nº **102415/2022**, da Secretaria de Desenvolvimento Regional de São Paulo.

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação			2.310	
Ficha	20.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
	24.29.99	Outras Transferências dos Estados - Principal		
170	24.29.99.01.02	CONVÊNIO EST.P/OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO		300.000,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				300.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				303.371,90

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos do Estado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PAULO KENJI SASAKI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e
afixada no local de costume em 02 de setembro de 2022.

WAGNER BOTELHO CORRALES

Secretário de Administração